

## **ACTA N.º 4/2002**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Fevereiro de 2002. -----

----- Aos 5 dias do mês de Fevereiro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 15 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Vereador Senhor Professor Doutor João Carlos Vidaure Pais de Moura, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 24, na importância de 380.832,67 Euros (trezentos e oitenta mil oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

### **1 - INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA GÂNDARA:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 - Nos termos do artº. 9º. dos estatutos da Associação de Municípios da Gândara torna-se

necessário que a Câmara Municipal indique quais os dois representantes do executivo que irão fazer parte da Assembleia Intermunicipal, sendo que um é o Presidente da Câmara ou um vereador em que tal representação seja por aquele delegada e mais um vereador. 2 - Até à presente data os representantes eram o Sr. Presidente e o Sr. Ver. Enf. Maia Gomes". *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou designar o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Enf.º José Maria Maia Gomes para representarem o Município de Cantanhede na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Gândara. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **2 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA SITO NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA EM CANTANHEDE / CONTRATO DE**

**LOCAÇÃO FINANCEIRA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/02 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 - A minuta do contrato de locação financeira para a aquisição do imóvel propriedade da Santa Casa da Misericórdia, sito na Rua António José de Almeida foi enviada para visto prévio do Tribunal de Contas em 2001-11-28. 2 - O mesmo Tribunal devolveu o processo em 2002-01-17, solicitando esclarecimento quanto ao art.º 12 da mesma minuta dado ali se referir um artigo de um diploma entretanto revogado. 3 - No mesmo dia 17 deste mês foi enviada cópia do ofício do Tribunal à locadora Imoleasing para prestação de esclarecimento. 4 - A locadora remeteu via e-mail no dia 24 do corrente uma nova minuta em que altera o artigo 12.º eliminando a incorrecção que o tribunal suscitou e remetendo a resolução do contrato para os termos gerais de direito com fundamento no incumprimento de

qualquer das obrigações da outra parte, o que está correcto. 5 - Assim, e porque a minuta foi aprovada em reunião do executivo, deve a aprovação da alteração da cláusula 12.<sup>a</sup> também ser deliberada em reunião da Câmara para envio posterior ao Tribunal de Contas“. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar a alteração à minuta do contrato de locação financeira, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, para aquisição do edifício da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, sito na Rua António José de Almeida, em Cantanhede, através de um sistema de leasing imobiliário a celebrar com a empresa Imoleasing – Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S.A.. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO / DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES BARRADA - VOUGA**, ofício datado de 16/01/02,

solicitando a indicação dos representantes do Município de Cantanhede na Assembleia Intermunicipal daquela Associação. O Senhor Presidente da Câmara propôs a indicação do Presidente da Câmara e do Vereador Enf.º Maia Gomes para representarem o Município de Cantanhede na Associação de Municípios das Regiões Bairrada-Vouga. *A Câmara, por maioria e de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou designar o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Enf.º José Maria Maia Gomes para representarem o Município de Cantanhede na Associação de Municípios das Regiões Bairrada - Vouga. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - CONSTITUIÇÃO DOS CORPOS GERENTES / DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARAS**, ofício datado de 21/01/02,

solicitando a indicação dos representantes do Município de Cantanhede na constituição dos Corpos Gerentes da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras. O Senhor Presidente da Câmara propôs a indicação dos Senhores Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Dr. João Sá e Vereador Enf.º Maia Gomes para representarem o Município de Cantanhede na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou designar o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente, Dr. João dos Reis Alegre de Sá e o Senhor Vereador Enf. José Maria Maia Gomes para representarem o Município de Cantanhede na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 – PARCÓMETROS – AJUSTAMENTOS NOS PRECÁRIOS DECORRENTES DA ENTRADA EM VIGOR DO EURO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 23/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Decorrente da entrada em vigor do euro foi necessário proceder à adaptação do equipamento dos parcometros existentes na Cidade de Cantanhede. Desde logo, dado ser possível a circulação de duas moedas (escudos e euros) até final do mês de Fevereiro e dado não ser viável adaptar o equipamento existente ao recebimento em simultâneo daqueles dois tipos de moedas, a Câmara Municipal adoptou o

seguinte procedimento: - Adaptar o equipamento existente unicamente à entrada em circulação do euro; - Alertar a G.N.R. para flexibilizar a fiscalização do incumprimento do pagamento da taxa de estacionamento nos parómetros e de articularem a melhor forma de agir até ao fim do período de dupla circulação de moeda. Os parómetros existentes foram já objecto de intervenção por parte da empresa Fernando L. Gaspar, S.A., estando já a funcionar com a nova moeda. Na sequência da intervenção verificada, houve a necessidade de fazer alguns ajustamentos, os quais não alteram os quantitativos fixados, alterando apenas o espaço temporal de estacionamento, em função das moedas que o equipamento aceita, passando o tempo mínimo de estacionamento a ser de 18 minutos e não de 15 minutos, como acontecia anteriormente. Como a taxa pelo estacionamento em zona de parómetros faz parte da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços desta Autarquia, a qual foi aprovada pela Câmara Municipal e, posteriormente pela Assembleia Municipal, torna-se necessário fazer aquela alteração, passando o Capítulo XII - Aproveitamento de bens destinados a utilização ao público, no seu art.º 29.º a ter a seguinte redacção: Art.º 29.º - Parques de estacionamento de viaturas: 1 - Zonas de estacionamento de duração limitada - Parómetros. I - Zonas controladas por máquinas colectivas com limite máximo de 4 horas consecutivas: - Permanência até 18 minutos - 0,15 Euros; - Permanência até 30 minutos - 0,25 Euros; - Permanência até 1 hora - 0,50 Euros; - Permanência até 2 horas - 1,00 Euro; - Permanência até 3 horas - 1,50 Euro; - Permanência até 4 horas - 2,00 Euros; - (...). Dado que este ajustamento em nada altera os montantes fixados, sugere-se a sua entrada em vigor e posterior regularização junto da Câmara Municipal e Assembleia Municipal". Por sua vez, o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 30/01/02, concordando com a informação indica que

o presente processo deve ser presente à próxima reunião camarária e Assembleia Municipal dado tratar-se de uma taxa”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar as alterações ao Capítulo XII, art.º 29.º, da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços desta Autarquia, nos termos da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, mandando submeter a presente alteração à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor:- “Por proposta do Vereador do Pelouro, a Comissão Municipal de Trânsito que irá funcionar como órgão consultivo e de apoio à Câmara Municipal tem sido constituída pelas seguintes Entidades: - Vereador do Pelouro; - Um Técnico da Divisão de Obras tendo, anteriormente, sido designada a Chefe da Divisão de Vias; - Comandante ou seu representante do posto da Guarda Nacional Republicana de Cantanhede; - Comandante ou seu representante do Corpo Activo dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Representante da Associação Empresarial de Cantanhede. Sempre que a referida Comissão julgar por conveniente poderá convidar Presidentes de Junta de Freguesia e/ou outros cidadãos que entenda e que possam contribuir para uma melhor eficácia das decisões a tomar. Assim, deverá a Câmara aprovar a constituição da referida Comissão Municipal de Trânsito e, para efeitos da alínea j) do nº. 1 do artigo 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações dadas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandar submeter o

assunto à aprovação da Assembleia Municipal". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, deliberou aprovar a constituição da Comissão Municipal de Trânsito, nos precisos termos e condições constantes da referida informação e mandar submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

#### **7 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE 2.302.510,88 EUROS PARA O FINANCIAMENTO DE PROJECTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO FEDER – III**

**QCA – MEDIDA 1.8 DO PORCENTRO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório da Comissão de Análise de Propostas emitido em 01/02/02, do seguinte teor: "1 - No seguimento da deliberação do Executivo Camarário de 15 de Janeiro de 2002, procedeu-se ao convite aos grupos financeiros protocolados com as Comissões de Coordenação Regional que tivessem sucursal na área do município e ao qual responderam as seguintes: - Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A. adiante designado por BES; - Banco Português de Investimento, S.A., adiante designado por BPI; - Banco Comercial Português, S.A., adiante designado por BCP; - Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada por CGD; e - Banco Totta & Açores, adiante designado por BTA. 2 - De acordo com as condições previstas no nosso ofício n.º 779, de 18 de Janeiro de 2002, dirigido às entidades bancárias deste concelho, onde foram devidamente discriminadas as condições gerais para a possível contratação do empréstimo em causa e descritas em anexo no mapa comparativo das propostas, esta análise irá ser dividida em duas fases para melhor explicitação dos pressupostos que levarão à escolha da proposta

mais vantajosa para o município. 1.<sup>a</sup> fase - Análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 6 meses, de 22 de Janeiro de 2002 - 3.368% (Base 360) ou 3.415% (Base 365) - acrescida por um "Spread" e correspondente taxa de juro efectiva. 2.<sup>a</sup> fase - Análise do limite superior da taxa de juro, ou de responsabilidade, apresentada pelos concorrentes, adiante designada por "CAP", isto é, o limite superior de pagamento de taxas de juro pelo devedor. 3 - Assim sendo verifica-se que os bancos BCP e CGD não fazem referência à base da taxa de juro nominal proposta, pelo que, consoante a possível base utilizada, a taxa de juro proposta poderá ser de 3.368% (Base 360) ou de 3.415% (Base 365) - Euribor a 6 meses com referência a 22 de Janeiro de 2002. Estes não fazem, de igual modo, referência à taxa anual efectiva, pelo que, e apesar de ambas poderem ser calculadas, não deixam de ser meros pressupostos hipotéticos que não poderão ser considerados numa perspectiva de análise comparativa. Também o BES não apresenta a TAE como era solicitado, mas sim uma taxa de juro nominal reportada ao dia 28/1/2002 quando se solicitava a data de 22 desse mês. No quadro anexo a taxa indicada é a do dia 22/1. 4 - Por outro lado verifica-se que os bancos: BES; BCP e CGD não fazem referência ao CAP - limite superior da taxa de juro ou de responsabilidade - pelo que deve partir-se do princípio que no caso de haver variações bruscas no mercado financeiro, não haverá nenhum limite superior de responsabilidade garantida pela entidade bancária em relação à entidade devedora continuando os juros a ser calculados dia a dia atingindo a taxa que vigorar. No caso específico dos bancos BPI e BTA o "CAP" apresentado corresponde à média das últimas 10,12 ou 15 taxas Euribor a 6 meses (conforme opção do mutuário) acrescida de 0.875% e das 10 últimas taxas Euribor a 6 meses do período acrescidas de 0.5%, respectivamente. Assim, e tendo em consideração que o "CAP"



só se aplica no caso de uma brusca variação das condições dos mercados financeiros, seria mais vantajoso fazer a média das últimas 15 taxas do que das últimas 10 taxas Euribor, uma vez que neste contexto a taxas são sempre crescentes. No entanto e dada a extrema dificuldade em obter critérios iguais que os permitam comparar, e dada a possibilidade de opção, entende-se mais razoável e equitativa a comparação do CAP tendo como referência a média das 10 taxas Euribor a 6 meses do período, sendo assim o mais favorável o apresentado pelo BTA. 5 - Por fim resta referir que o banco BPI apresenta uma Comissão de imobilização de 1%, paga anual e postecipadamente, sobre os montantes não utilizados, a acrescer às restantes condições financeiras o que irá encarecer o empréstimo, para além de que não se compagina com o referido no ponto 5 do nosso ofício convite. 6 - Pelo exposto, aponta-se como mais vantajoso para o Município a adjudicação do presente empréstimo ao Banco Totta & Açores, nos termos da proposta apresentada. 7 - Deve proceder-se à audiência prévia por 5 dias nos termos do artigo n.º 108 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, após o que deverá tomar-se a decisão final de adjudicação". *A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise de Propostas, deliberou mandar proceder à realização de audiência prévia por 5 dias, nos termos do artigo n.º 108 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante ao processo de adjudicação da contratação de um empréstimo de 2.302.510,88 Euros (dois milhões trezentos e dois mil quinhentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) para o financiamento de projectos aprovados no âmbito do Feder – III QCA – Medida 1.8 do Porcentro. Absteram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

## **8 – INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

### **AMPLIAÇÃO – 2.ª FASE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso público para a execução da empreitada mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 763.673,50 Euros (setecentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) - mais IVA a taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 360 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada prevê trabalhos de terraplenagens, drenagem de águas pluviais, saneamento, rede de abastecimento de água, pavimentação, obras acessórias, reperfilamento, revestimento e vedação da linha de água existente a nascente do lote da ITMI e sinalização. Em termos de classificação orçamental esta empreitada corresponde à rubrica 05 02-09 04-0101”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Infraestruturas na Zona Industrial de Cantanhede / Ampliação – 2.ª Fase”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **9 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: PEDRAS ÁSPERAS, STO AMARO, COCHADAS, CANICEIRA E PREVENTÓRIO (TOCHA) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando concluída a

obra em título, adjudicada à firma Prioridade - Construções de Vias, Lda, junto se anexa o auto de trabalhos a menos, no montante de 8.996,61 Euros (oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta e um cêntimos), propondo-se a sua aprovação. O valor atrás mencionado não inclui IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 8.996,61 Euros (oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta e um cêntimos), relativos à empreitada de “Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Pedras Ásperas, Santo Amaro, Cochadas, Caniceira e Preventório (Tocha)”. -----

**10 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE CANTANHEDE: RUA DA GRAÇA E RUA DA CONCÓRDIA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando concluída a obra em título, adjudicada à firma Prioridade - Construções de Vias, Lda, junto se anexa o auto de trabalhos a menos, no montante de 1.246,97 Euros (mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), propondo-se a sua aprovação. O valor atrás mencionado não inclui IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos no montante de 1.246,97 Euros (mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), relativos à empreitada de “Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Rua da Graça e Rua da Concórdia; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **11 - INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / APROVAÇÃO**

**DE TRABALHOS A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 24/07/01 foram aprovados trabalhos a menos no valor de 3.687,00 Euros (739.177\$00) respeitantes à obra em título, adjudicada à firma Vitor Almeida & Filhos, Lda. Estando agora já concluída a obra, junto se anexa o auto de trabalhos a menos final, no montante de 4.582,80 Euros (quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), propondo-se a sua aprovação, rectificando assim a deliberação de Câmara de 24/07/01. O valor atrás mencionado não inclui IVA”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou: 1) Rectificar a sua deliberação de 24/07/01, no sentido de aprovar os trabalhos a menos no montante de 4.582,80 Euros (quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), relativos à empreitada de “Infra-Estruturas da Zona Industrial da Tocha” e não 3.687,00 Euros como consta da referida deliberação; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **12 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO ATÉ 31/12/02**

**/ ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 22/01/02 pelo júri do concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por Deliberação Camarária de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo

para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 18 de Janeiro de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuado de acordo com o exposto na nossa informação datada de 2 de Janeiro de 2002, sendo assim de adjudicar o referido fornecimento à firma J. Batista de Carvalho, Lda., pelo valor de 97.445,00 Euros + IVA, sendo o transporte da responsabilidade da Câmara Municipal. Por fim, falta referir que esta despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais: - 03 02 / 09 04 01 04 "Reparação de arruamentos, valetas e pontões", pelo valor global de 6.477,00 Euros + IVA. - 03 02 / 09 04 07 32, "Reparação de outras estradas / caminhos em todas as freguesias", pelo valor global de 89.543,40 Euros + IVA. - 03 03 / 09 03 08 03 "Conservação e Beneficiação de Feiras e Mercados", pelo valor global de 129,20 Euros + IVA. - 0104 / 09041101 "Protecção da Floresta (CNEFF)", pelo valor global de 1.295,40 Euros + IVA.". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a adjudicação do concurso público para o fornecimento continuado de inertes de calcário, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla as rubricas: - 0302 / 09040104 - "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões", onde existe um saldo disponível de 31.856,75 Euros, reportado ao dia 24/01/2002 e que irá ser onerada em 7.578,09 Euros (IVA incluído); - 0302 / 09040732 - "Reparação de outras estradas e caminhos em todas as freguesias", onde existe um saldo disponível de 554.241,86 Euros, reportado ao dia 24/01/2002 e que irá ser onerada em 104.765,78 Euros (IVA incluído); - 0303 / 09030803 - "Conservação e Beneficiação de Mercados

e Feiras", onde existe um saldo disponível de 16.928,98 Euros, reportado ao dia 24/01/2002 e que irá ser onerada em 151,16 Euros (IVA incluído); - 0104 / 09041101 - "Protecção da Floresta (CNEFF)", onde existe um saldo disponível de 4.251,19 Euros, reportado ao dia 24/01/2002 e que irá ser onerada em 1.515,62 Euros (IVA incluído). As mesmas rubricas encontram-se contempladas no Plano de Actividades desta Autarquia com as seguintes classificações funcionais: 09010104, 09010241, 080402 e 100313, respectivamente". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo júri do concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa J. Batista de Carvalho, Lda., o "Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário", até ao dia 31 de Dezembro de 2002, nos termos da proposta apresentada no montante de 97.445,00 Euros (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros) + IVA; 2) Dispensar o presente fornecimento da celebração de contrato escrito, nos termos da deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 335 CANTANHEDE / LIMITE SUL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA VITOR ALMEIDA & FILHOS, LDA,** fax

datado de 31/01/02, solicitando a prorrogação do prazo por 60 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 01/02/02, presta a seguinte informação: "Concorda-se com a prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, não devendo esta ter influência no eventual cálculo de revisão de preços". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por 60 dias para a conclusão da empreitada de "Beneficiação da E.N. 335 Cantanhede / Limite Sul",*

*nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - AQUISIÇÃO DE UMA MINI-CARREGADORA COM BALDE EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/01/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Na sequência de orientações superiores relativamente ao assunto em título, propõe-se que o Aprovisionamento promova o concurso para eventual escolha através de sistema de leasing, pelo que para o efeito de apreciação superior junto se anexa o respectivo Caderno de Encargos – Condições Especiais / unidade e critérios de adjudicação. Propõe-se a aquisição do seguinte equipamento: mini-carregadora com balde, na ordem dos 44.891,81 Euros + IVA (9.000 contos + IVA). Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável, propõe-se após escolha dos equipamentos a abertura dos respectivos concursos para a locação financeira. Os critérios de adjudicação propostos, são por ordem decrescente da sua importância os seguintes: a) Qualidade técnica e características mais adequadas ao serviço pretendido pela Câmara – 45%; b) Preço - 30%; c) Prazo de entrega - 15%; d) Assistência técnica na Região, incluindo garantias assistenciais (mecânica e peças) - 10%. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 7”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, tendo em vista a aquisição de uma Mini-Carregadora com Balde para o Departamento de Obras / Divisão de Vias, em regime de locação financeira, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as empresas indicadas pelo Departamento de

*Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - AQUISIÇÃO DE UM SEMI-TRAILER EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/01/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Na sequência de orientações superiores relativamente ao assunto em título, propõe-se que o Aprovisionamento promova o concurso para eventual escolha através de sistema de leasing, pelo que para o efeito de apreciação superior junto se anexa o respectivo Caderno de Encargos – Condições Especiais / unidade e critérios de adjudicação. Propõe-se a aquisição do seguinte equipamento: Semi-trailer basculante traseiro, composto por um tractor (4x2) e galera, na ordem dos 114.723,72 Euros + IVA (23.000 contos + IVA). Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável, propõe-se após escolha dos equipamentos a abertura dos respectivos concursos para a locação financeira. Os critérios de adjudicação propostos, são por ordem decrescente da sua importância os seguintes: a) Qualidade técnica e características mais adequadas ao serviço pretendido pela Câmara – 45%; b) Preço - 30%; c) Prazo de entrega - 15%; d) Assistência técnica na Região, incluindo garantias assistenciais (mecânica e peças) - 10%”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a aquisição de um Semi-trailer para o Departamento de Obras / Divisão de Vias, em regime de locação financeira, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----



**16 - AQUISIÇÃO DE UMA PAVIMENTADORA DE RASTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA/ ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/01/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Na sequência de orientações superiores relativamente ao assunto em título, propõe-se que o Aprovisionamento promova o concurso para eventual escolha através de sistema de leasing, pelo que para o efeito de apreciação superior junto se anexa o respectivo Caderno de Encargos – Condições Especiais / unidade e critérios de adjudicação. Propõe-se a aquisição do seguinte equipamento: Pavimentadora de Rastos, na ordem dos 149.639,37 Euros + IVA (30.000 contos + IVA). Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável, propõe-se após escolha dos equipamentos a abertura dos respectivos concursos para a locação financeira. Os critérios de adjudicação propostos, são por ordem decrescente da sua importância os seguintes: a) Qualidade técnica e características mais adequadas ao serviço pretendido pela Câmara – 45%; b) Preço - 30%; c) Prazo de entrega - 15%; d) Assistência técnica na Região, incluindo garantias assistenciais (mecânica e peças) - 10%”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a aquisição de uma Pavimentadora de Rastos para o Departamento de Obras / Divisão de Vias, em regime de locação financeira, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 - AQUISIÇÃO DE UM CILINDRO COMBINADO EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA / CONSULTA PRÉVIA:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 23/01/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Na sequência de orientações superiores relativamente ao assunto em título, propõe-se que o Aprovisionamento promova o concurso para eventual escolha através de sistema de leasing, pelo que para o efeito de apreciação superior junto se anexa o respectivo Caderno de Encargos – Condições Especiais / unidade e critérios de adjudicação. Propõe-se a aquisição do seguinte equipamento: Cilindro Combinado, na ordem dos 29.927,87 Euros + IVA (6.000 contos + IVA), com retoma do cilindro de rolos Duomat DTV 213, ano de 1987. Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável, propõe-se após escolha dos equipamentos a abertura dos respectivos concursos para a locação financeira. Os critérios de adjudicação propostos, são por ordem decrescente da sua importância os seguintes: a) Qualidade técnica e características mais adequadas ao serviço pretendido pela Câmara – 45%; b) Preço - 30%; c) Prazo de entrega - 15%; d) Assistência técnica na Região, incluindo garantias assistenciais (mecânica e peças) - 10%. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 7”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder às diligências necessárias, tendo em vista a aquisição, mediante consulta prévia, de um Cilindro Combinado, com retoma do Cilindro de Rolos Duomat DTV 213, ano de 1987, para o Departamento de Obras / Divisão de Vias, em regime de locação financeira, pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**18 - LIMPEZA URBANA DA PRAIA DA TOCHA / LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA - AREAL DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO**

**LIMITADO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/02/02 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, do seguinte teor: “Junto se anexa Caderno de Encargos para efeitos de lançamento a concurso da Prestação de Serviços designado por «Limpeza Urbana da Praia da Tocha e do Areal da Praia da Tocha». Pretende-se dar seguimento à limpeza que se tem efectuado todos os anos na Praia da Tocha, na qual constarão os seguintes trabalhos: - varredura de arruamentos, limpeza de passeios, zonas pedonais, parques infantis, parques de merendas e parques de estacionamento, descolagem periódica de cartazes, recolha de lixo das papeleiras, eliminação das ervas daninhas; - limpeza mecânica do areal, remoção e substituição dos sacos do lixo espalhados pelo areal e limpeza manual das dunas primárias. O valor da prestação de serviços estima-se em 72.768,15 Euros + IVA, contemplando os serviços especificados no Caderno de Encargos. Assim, propõe-se a aprovação do Caderno de Encargos, e a abertura do Concurso”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, tendo em vista a prestação de serviços de "Limpeza Urbana da Praia da Tocha / Limpeza e Valorização da Orla Costeira - Areal da Praia da Tocha", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas a indicar pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**19 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 65 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À EMPRESA HEGOLAR - SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE E AMBIENTE NO TRABALHO, LDA.:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, em 30/01/02, do seguinte teor: “O requerente, Hegolar - Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente no Trabalho, Lda., pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de serviços ligada à Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente no Trabalho. Com a deslocalização da sua actividade da Rua Marquês de Pombal para a Zona Industrial de Cantanhede e consequente edificação de uma nova unidade, o requerente prevê criar cerca de 20 novos postos de trabalho durante os dois próximos anos. Assim, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o n.º 65 da Zona Industrial de Cantanhede, com área de 1.650m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 7,98 Euros/m<sup>2</sup> (sete euros e noventa e oito cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 13.168,26 Euros (treze mil cento e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço

já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 Euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou ceder à empresa Hegolar - Segurança, Higiene, Saúde e Ambiente no Trabalho, Lda., o lote de terreno n.º 65, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.650m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 7,98 Euros (sete euros e noventa e oito cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz um montante de 13.168,26 Euros (treze mil cento e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

**20 - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO COM O N.º 60 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PELA STL - SOCIEDADE TRANSPORTES E LIMPEZAS, LDA**

**/ REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/02/02 pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 15/01/2002 foi deliberado manifestar a intenção de revogar a deliberação de 19/06/2001, respeitante à cedência do lote 60 da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa STL – Sociedade de Transportes e Limpezas, L.da pelos fundamentos aduzidos naquela informação, notificando aquela empresa nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A., concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar, querendo e por escrito, sobre o projecto de decisão. A empresa foi notificada do conteúdo desta deliberação e hoje, enviou a esta Câmara Municipal de Cantanhede o fax junto onde dá conta que “não podemos concretizar esse negócio ...”. Em face do exposto e porque a empresa desistiu da aquisição do lote 60 da Zona Industrial de Cantanhede, submete-se à consideração superior a revogação da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 19/06/2001, na parte que decidiu a alienação do lote 60 à empresa STL - Sociedade de Transportes e Limpezas, L.da”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou revogar a sua deliberação de 19/06/01, respeitante à alienação do lote 60, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa STL – Sociedade de Transportes e Limpezas, Lda., pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 60 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE A SUSANA ISABEL RODRIGUES DA CRUZ ROCHA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, em 04/02/02, do seguinte teor: “A requerente, Susana Isabel Rodrigues da Cruz Rocha

pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de produção hidropónica de rebentos de soja, alfafa e outras leguminosas. Em reunião de Câmara do dia 29/09/2001, foi deliberado ceder à requerente o lote n.º 61, na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.140m<sup>2</sup> ao preço de 1.600\$00/m<sup>2</sup>. Acontece que, por questões de gestão da zona industrial já referenciada, é de todo conveniente para esta câmara, que a requerente se implante não no lote n.º 61 que lhe foi deliberado, mas sim no lote contíguo a este com o n.º 60, entretanto vago. Esta situação transmitiu-se à requerente a qual não viu inconveniente neste procedimento pelo que o IDES sugere à consideração superior que a deliberação de 29/09/2001 seja alterada, cedendo-se deste modo a Susana Isabel Rodrigues da Cruz Rocha, o lote n.º 60 com a área de 2.878 m<sup>2</sup> ao preço estabelecido na deliberação anterior, ou seja de 7,98 Euros/m<sup>2</sup> (sete euros e noventa e oito cêntimos) totalizando o preço de venda do lote a quantia de 22.968,65 Euros (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), mantendo-se as demais condições anteriormente deliberadas". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 29/09/01, no que diz respeito à cedência do lote n.º 61 da Zona Industrial de Cantanhede; 2) Ceder à Senhora Susana Isabel Rodrigues da Cruz Rocha, o lote n.º 60 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.878 m<sup>2</sup> ao preço estabelecido na deliberação de 29/09/01, ou seja de 7,98 Euros/m<sup>2</sup> (sete euros e noventa e oito cêntimos) / m<sup>2</sup>, totalizando o preço de venda do lote a quantia de 22.968,65 Euros (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos),

*mantendo-se as demais condições aprovadas na referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **22 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA EB1 CANTANHEDE**

**N.º 1 / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício n.º 9, datado de 17/01/02, solicitando o apoio da Autarquia no transporte das refeições da Escola n.º 2 para os alunos da Escola n.º 1, do 1.º CEB de Cantanhede. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, em 21/01/02, presta a seguinte informação: “Acerca do assunto referido em epígrafe somos a informar o seguinte: 1 - Nos anos lectivos anteriores, as crianças da EB 1 Cantanhede n.º 1 usufruíram das refeições no refeitório da EB 1 Cantanhede n.º 2. As crianças foram transportadas durante este período pela Sociedade Columbófila Cantanhedense. 2 - À semelhança dos anos anteriores, até ao mês de Janeiro 2002, usufruíram das refeições nas instalações da EB 1 Cantanhede n.º 2, conforme procedimento anterior. 3 - O transporte das crianças, durante os anos lectivos anteriores, foi efectuado pela Sociedade Columbófila Cantanhedense, mediante a atribuição, pela Câmara Municipal de Cantanhede, de um subsídio mensal de 30.000\$00 (149,64 Euros). 4 - Para o presente ano lectivo, permitimo-nos propôr a atribuição de um subsídio mensal de 149,64 Euros durante o período de Setembro a Janeiro, e de 99,76 Euros de Fevereiro a Junho de 2002, conforme ofício em anexo”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que o presente despesa deverá onerar a rubrica 0503 / 05030203 – Subsídio a Instituições de Assistência, Educação ou Instrução, que dispõe de uma verba de 10.973,55 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e*



*Social / Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio mensal de 149,64 Euros durante o período de Setembro de 2001 a Janeiro de 2002 e de 99,76 Euros de Fevereiro a Junho de 2002, destinado a participar o transporte das refeições da Escola n.º 2 para os alunos da Escola n.º 1, do 1.º CEB de Cantanhede.-----*

### **23 - IV CICLO DE TEATRO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita, em 30/01/02, pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Com a peça "O Padre Piedade", que a Associação Juvenil do Zambujal e Fornos levou à cena na sede da Associação de Instrução e Recreio da Cordinhã, iniciou-se no passado dia 26 de Janeiro mais uma edição do Ciclo de Teatro de Cantanhede. Organizada pela Câmara Municipal, a iniciativa, que vai já na sua quarta edição, visa promover a revitalização da actividade teatral no concelho, através do apoio às associações que têm vindo a desenvolver uma prática regular no âmbito das artes cénicas. À semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, o IV Ciclo de Teatro de Cantanhede foi organizado em moldes que permitem a cada grupo de teatro ter a possibilidade de apresentar o seu trabalho em duas povoações do Município, por forma a estabelecer um forte intercâmbio entre as colectividades envolvidas. Este ano participam o Centro Social, Recreativo e Cultural da Sanguinheira, Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, Associação do Grupo Musical das Franciscas, Grupo de Teatro Experimental "A Fonte" (Murtede), Clube União Vilanovense, Rancho Regional "Os Esticadinhos", Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio (Tocha), União Recreativa de Cadima, Associação Musical da Pocariça e Rancho Folclórico de Cordinhã. Para comparticipação nas despesas efectuadas com a aquisição de

guarda roupa, caracterização e cenários proponho a atribuição de um subsídio de 500 Euros a cada uma das associações participantes, assegurando ainda a Autarquia as despesas inerentes à promoção e divulgação dos espectáculos”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “O orçamento aprovado para o corrente ano, contempla a rubrica «Subsidio a Grupos e Associações Musicais, Recreativas e Culturais», da classificação orgânico-económica "0504 / 05030202", por onde eventualmente poderá ser feita a atribuição do subsidio para o IV Ciclo de Teatro de Cantanhede, cuja verba disponível é neste momento de 108.665,81 Euros“. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsidio no montante de 500 Euros (quinhentos euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com o guarda roupa, caracterização e cenários, a cada uma das seguintes Associações participantes no IV Ciclo de Teatro de Cantanhede: Centro Social, Recreativo e Cultural da Sanguinheira, Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, Associação do Grupo Musical das Franciscas, Grupo de Teatro Experimental "A Fonte" (Murte)de), Clube União Vilanovense, Rancho Regional "Os Esticadinhos", Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio (Tocha), União Recreativa de Cadima, Associação Musical da Pocariça e Rancho Folclórico de Cordinhã; 2) Suportar as despesas inerentes à promoção e divulgação dos espectáculos integrados no IV Ciclo de Teatro de Cantanhede. -----*

**24 - ENCONTRO INTERNACIONAL DE COROS UNIVERSITÁRIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORO MISTO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 01/02/02, do seguinte teor: “Tendo sido manifesta a actividade do Município de Cantanhede em acções de índole cultural, o que tem proporcionado variados espectáculos de géneros diversos um pouco por todas as freguesias do Concelho, dando a conhecer aos seus munícipes eventos de grande qualidade artística e cultural, trazidos por grupos de renome não só regional como também nacional e Internacional. O Coro Misto da Universidade de Coimbra, organizador do Encontro Internacional de Coros Universitários solicitou à Câmara Municipal, colaboração para acolher um dos coros participantes, realizando no Concelho um espectáculo a ocorrer no dia 21 de Abril e disponibilizando-se igualmente, para colaborar em algumas iniciativas de carácter cultural na área do Município de Cantanhede. O Coro Misto tem vindo a afirmar-se no panorama musical português, constituindo-se como um pólo dinamizador da cultura da região, integrando o referido coro, alguns elementos do Concelho de Cantanhede. A Câmara Municipal de Cantanhede, reconhecendo o interesse cultural da iniciativa, compromete-se a indicar os espaços para os espectáculos, a apoiar logisticamente os eventos, a ceder o transporte necessário para o efeito, bem como a conceder àquele grupo um subsidio de 650 Euros (seiscentos e cinquenta euros)”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “O orçamento aprovado para o corrente ano, contempla a rubrica «Subsidio a Grupos e Associações Musicais, Recreativas e Culturais», da classificação orgânico-económica "0504 / 05030202", por onde eventualmente poderá ser feita a atribuição do subsidio para o Coro Misto da Universidade de Coimbra, cuja verba disponível é neste momento de 103.665,81 Euros”. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo

*Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou apoiar logística e financeiramente a realização, no Concelho de Cantanhede, de um espectáculo integrado no Encontro Internacional de Coros Universitários e organizado pelo Coro Misto da Universidade de Coimbra, indicando para o efeito os espaços para o espectáculo e ceder o transporte necessário, bem como conceder aquele grupo coral um subsídio de 650 Euros (seiscentos e cinquenta euros).-----*

**25 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “UMA EXPOSIÇÃO DE**

**QUADROS”**: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/01/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Para acompanhar a exposição «Uma Exposição de Quadros» ARCA / ETAC de Coimbra, a Câmara Municipal de Cantanhede realizou, à semelhança das anteriores exposições, um catálogo. Os custos com a sua edição foram de 2.199,70 Euros na impressão gráfica, (2.094,95 Euros + 5% de IVA), o que resultou num custo de 4,40 Euros por catálogo. Pelo exposto, e de forma a cobrir despesas administrativas, propõe-se que a venda do Catálogo «Uma Exposição de Quadros» ARCA / ETAC de Coimbra seja estimada em 5 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do catálogo “Uma Exposição de Quadros - ARCA / ETAC de Coimbra”, em 5 Euros (cinco euros) / cada, com IVA incluído.-----*

**26 – PEDIDO DE APOIO – CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE APOIO CINEGÉTICO / DO CLUBE DE CAÇADORES DE CANTANHEDE,** ofício datado de

19/11/01, solicitando o fornecimento de material de construção para a edificação, em

Cantanhede, de uma casa de apoio cinegético aos caçadores. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, em 21/01/02, a qual indica como valor total do material pretendido pelo Clube de Caçadores de Cantanhede, para a obra em causa, o montante de 1.444,13 Euros (mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e treze cêntimos), com IVA incluído. Por sua vez, o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 23/01/02, propõe a atribuição de um subsídio de 1.444,13 Euros em materiais conforme lista constante da informação supra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “O saldo disponível na rubrica 0504 / 10030201 – Subsídio a Grupos e Associações Desportivas é neste momento de 391.556,35 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Obras, pelo Departamento Administrativo e Financeiro e a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Caçadores de Cantanhede, no montante de 1.444,13 Euros (mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e treze cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aquisição de materiais de construção para a edificação, em Cantanhede, de uma casa de apoio cinegético aos caçadores. -----*

**27 – PEDIDO DE APOIO - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE ANÇÃ / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE,** ofício datado de 20/12/01, solicitando a

atribuição de um subsídio para participar nas despesas com a realização da conclusão das obras de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo do Ançã Futebol Clube. O Director do Departamento de Obras, em 24/01/2002 presta a seguinte informação: “Informo que a parte de construção civil do pavilhão propriamente dito se encontra concluída. Os arranjos exteriores estão em execução e em fase

avançada”. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes propôs ao Executivo a atribuição de um subsídio no montante de 49.879,79 Euros destinado a participar nas despesas com a realização das obras de conclusão da construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Ançã, mediante a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 22/03/00. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a atribuição ao Ançã Futebol Clube de um subsídio destinado a participar nas despesas com a conclusão das obras de construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Ançã, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica: "0504 / 10030201 - Subsídio a grupos e associações desportivas" onde existe um saldo disponível de 391.556,35 Euros. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 020209”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Obras e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 22/03/00, entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Ançã Futebol Clube, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, respeitante à participação da Autarquia nas obras de conclusão do Pavilhão Gimnodesportivo de Ançã, decorrente da qual esta Câmara Municipal de compromete a atribuir, para aquele efeito, ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 49.879,79 Euros; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **28 – PEDIDO DE APOIO – DESFILE DE CARNAVAL / DA FÁBRICA DA IGREJA**

**PAROQUIAL DE ANÇÃ**, ofício datado de 28/01/02, solicitando o apoio financeiro para participar nas despesas com a realização do desfile de Carnaval no próximo dia 10 de Fevereiro do corrente ano no lugar e freguesia de Ançã. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 29/01/02, propõe a atribuição de um subsídio de 125 Euros. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que o presente subsídio deverá onerar a rubrica 0504 / 05030202 – Subsídio a Grupos e Associações Musicais, Recreativas e Culturais, que dispõe de uma verba de 108.665,81 Euros”. *A Câmara, por maioria, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, um subsídio no montante de 125 Euros (cento e vinte cinco euros), destinado a participar nas despesas com o desfile de Carnaval, a realizar no próximo dia 10 de Fevereiro do corrente ano, e promovido pelo Núcleo da Catequese de Ançã. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----*

## **29 – LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/02, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Solicita-se a rectificação da deliberação desta Câmara Municipal datada de 26/06/01 que aprovou o projecto de loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede, corrigindo-se a área de construção prevista para 26.880 m<sup>2</sup> e o número de lugares de estacionamento descobertos para 413. Junto se anexam a memória descritiva e justificativa e plantas de síntese em conformidade com as correcções referidas.” *A Câmara, por*

*unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projecto de loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede no que diz respeito à área de construção e o número de estacionamentos descobertos previstos, nos termos da referida informação, rectificando assim, a sua deliberação de 26/06/01. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**30 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO Nº. 5/2000 DA INICIATIVA MUNICIPAL NA ZONA NASCENTE DA QUINTA DE SÃO MATEUS**

**EM CANTANHEDE:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/02 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Submete-se a aprovação da Câmara Municipal a alteração, a seguir descrita, ao alvará de loteamento de iniciativa municipal referido em epígrafe, que originou a constituição de dois lotes, um dos quais destinado à construção de um hotel (lote 1) e o outro destinado à construção de um edifício destinado a comércio, serviços e habitação. A alteração refere-se ao lote 1 e consiste no aumento do afastamento do edifício destinado a hotel relativamente ao eixo da variante, que passa de 30m para 40m, com o ajustamento do respectivo polígono de implantação, via de acesso e estacionamento junto ao hotel, mantendo-se inalteráveis as áreas e cêrceas das construções previstas no alvará. Com a alteração proposta, melhora-se significativamente o enquadramento urbano do hotel, após a análise do respectivo projecto já submetido a licenciamento municipal e em fase de apreciação. A alteração ao loteamento proposta enquadra-se no disposto do n.º 8 do art.º 27º do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01 de 4 de Junho, dado que a variação da área de implantação é inferior a 3%, não há qualquer aumento da área de construção, nem do nº. de fogos



ou alteração dos parâmetros urbanísticos constantes do Plano de Urbanização, pelo que pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal". A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Director de Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao alvará de loteamento n.º 5/2000, referente ao loteamento urbano da iniciativa municipal, sito na Zona Nascente da Quinta de São Mateus, em Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/90 / DE ALCINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, residente na Rua Central Norte, n.º 38, no lugar e freguesia de Vilamar, requerimento datado de 07/01/02, solicitando que lhe seja certificado se o Alvará de Loteamento n.º 6/90, se encontra em vigor. O Director do Departamento de Urbanismo, em 18/01/02, informa que poderá certificar-se que o alvará de loteamento n.º 6/90 se encontra em vigor, por não existirem razões que determinem a sua caducidade. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar que o alvará de loteamento n.º 6/90, em nome de Maria de Lurdes da Cruz de Jesus e Ramiro de Almeida Diogo, se encontra em vigor. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**32 -INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE UM LOTEAMENTO NA RUA 1.º. DE MAIO, EM CANTANHEDE / DE MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDª**, requerimento datado de 01/10/01, solicitando informação prévia sobre um loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua 1.º. de Maio, em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º. 92/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 04/02/02, presta

a seguinte informação: "O terreno indicado pela requerente tem a área aproximada de 16 500 m<sup>2</sup> e de acordo com a planta de zonamento definido no Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 - I Série de 4 de Março de 2000, integra-se parcialmente em zona urbana consolidada (ZUC) na área confinante com a Rua 1º de Maio até à profundidade da ordem dos 50 m, estando a parte restante em área urbanizável (ZUE-K). Qualquer das zonas indicadas se destina a utilização mista, com cêrcea de r/c+1, sendo o COS da ZUC da ordem dos 0,5 e o da ZUE-K de 0,40. A ocupação da zona urbanizável só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do Art.º 14º do regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, para a operação de loteamento em apreço, que prédio confine com arruamento público e o licenciamento seja precedido de pedido de informação prévia. Esta, deverá ser instruída com levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável e definir uma solução urbanística e infraestrutural para a mesma, que mereça aprovação municipal. A proposta de loteamento deverá ser revista para dar cumprimento ao n.º 3 do art.º 14º do regulamento do PDM e ter em conta o seguinte: a) Os pareceres do DA e DO; b) A anulação do entroncamento com a Rua 1º de Maio não contemplada no PU, mantendo aquela que está prevista, nas condições indicadas no ponto 2 da informação do DO / DV; c) Deverá interligar-se a área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva com o espaço para o mesmo fim resultante do loteamento da Pintora; d) O projecto de loteamento deverá ser instruído com o levantamento rigoroso à escala 1:200; e) As áreas de cedência serão dimensionadas nos termos da Portaria n.º 1136/01, de 25/9; f) Deverá ser indicada na fase de projecto de loteamento o local previsto para a colocação do depósito de

gás que servirá a área a lotear, enquanto não for instalada a rede de gás natural; g)  
As taxas de infraestruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de informação prévia, respeitante ao loteamento urbano que a firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda. pretende levar a efeito na Rua 1.º de Maio, em Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.----

### **33 - LOTEAMENTO URBANO N.º 95/01 – GRANJA – ANÇÃ / DE FERNANDO**

**GOMES DE SOUSA**, requerimento datado de 01/10/01, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Granja de Ançã, a que corresponde o processo n.º. 95/01. O Director do Departamento de Urbanismo em 26/12/01, presta a seguinte informação: “O terreno a lotear tem a área total de 3190 m<sup>2</sup>, mas apenas 1764 m<sup>2</sup> se situa em área urbana, de acordo com o PDM. Pretende-se dividir em dois lotes a área urbana deixando uma parcela remanescente com a área de 1312 m<sup>2</sup>. Os lotes destinam-se a moradias unifamiliares com cave + 2 pisos. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos n.º 2 e 3 do art.º 13º do regulamento do PDM. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamento público. Nos termos da Portaria 1136/01, de 25/9, a área mínima de cedência seria de 126m<sup>2</sup>, podendo dela prescindir-se, desde que devidamente compensada nos termos do Artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento. Face ao exposto, será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) infraestruturas a cargo do requerente, devendo ser orçamentados os trabalhos de ligação às redes de água e saneamento

e arruamentos, nos termos dos pareceres emitidos pelo DA e DO; b) os passeios propostos devem ser substituídos por zona de estacionamento, valeta espraçada e berma revestidas em calçada à portuguesa; c) compensação da área de cedência em falta, nos termos atrás referidos; d) pagamento da taxa de infraestruturas, que será determinado nos termos do Art.º 9º do regulamento municipal acima referido; e) apresentação de nova planta de síntese rectificada, que esteja em conformidade com a planta cadastral, em que as cotas de soleira das futuras construções sejam reduzidas em cerca de 50 cm e se anule o acesso em rampas exteriores à cave das futuras construções que contrariem a pendente natural do terreno.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Fernando Gomes de Sousa pretende levar a efeito na Granja de Ançã, a que corresponde o processo nº. 95/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

**34 - LOTEAMENTO URBANO N.º 643/82 - PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA / DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE TONDELA - VISEU**, com sede na Rua Alexandre Herculano, 111 – 119, em Viseu, ofício entrado nos serviços em 30/01/02, solicitando a informação se já foi efectuada a libertação da garantia bancária respeitante às Obras de Urbanização do Loteamento n.º 643/82, em nome de Urbano Fernandes Rebelo e António de Almeida Pereira, sito no lugar de Berlengas, freguesia de Tocha, deste Concelho. O Director do Departamento de Urbanismo, em 01/02/02, presta a seguinte informação: “Conforme já havia sido referido na informação do D.O. de 01/02/00, as obras de urbanização referentes ao loteamento em apreço encontram-se executadas, pelo que poderá ser libertada a garantia bancária no valor de 700.000\$00, devendo comunicar-se à

Caixa de Crédito Agrícola de Tondela – Viseu em conformidade”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a libertação da garantia bancária, no montante de 700.000\$00 (setecentos mil escudos), respeitante às obras de Urbanização do Loteamento n.º 643/82, em nome de Urbano Fernandes Rebelo e António de Almeida Pereira, sito no lugar de Berlengas, freguesia de Tocha, deste Concelho, conforme o preconizado na referida informação. -----

**35 - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO COM O N.º 37 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PELA HELIVAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PRODUTOS**

**ALIMENTARES, LDA.**; - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/02 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 28/11/2000 foi deliberado ceder à empresa Ideval - Comércio e Distribuição de Produtos de Consumo, L.da o Lote 37 da Zona Industrial de Cantanhede. O gerente da empresa, foi notificado, por ofício n.º 15510 de 07/12/2000, registado com AR e recebido na empresa em 11/12/2000, do conteúdo da deliberação que decidiu a referida alienação, bem como das condições desta e para entregar a documentação necessária à realização de escritura de compra e venda (certidão Comercial da empresa e fotocópia dos Bilhetes de identidade dos Gerentes). Por fax enviado pela empresa, em 23/04/2001, foi solicitado que a alienação do lote 37 fosse feita à empresa Helival - Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, L.da e assim fosse alterada aquela deliberação de 28/11/2000. Na reunião de 24/04/2001 foi deliberado "ceder à empresa Helival - Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, L.da o lote n.º 37 ... mantendo-se as demais condições aprovadas naquela reunião (de 28/11/2000)...". E, foi notificada o Gerente da empresa Helival, por ofício n.º 8343 de 5/06/2001 recebido em 06/06/2001 "para

estar presente no dia 13/06/2001, pelas 11h a fim de celebrar escritura de compra e venda do lote 37". Tendo sido advertido "que considerando o prazo fixado na reunião de 28/11/2000 e ..., bem como o facto de esta escritura já ter sido agendada e não ter sido celebrada por facto imputável à adquirente, de que a não realização da escritura na data agendada implica a revogação das deliberações de 28/11/2000 e 24/04/2001, por incumprimento do adquirente. Apesar da notificação ter sido feita com ofício C/AR e de ter sido recebida em 06/06/2001, o gerente da empresa não compareceu à escritura. E, como consequência por ofício n.º 9019, de 22 de Junho, foi o gerente da empresa notificado da intenção de revogação das deliberações de 28/11/2000 e 24/04/2001 e nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A. e assim para se pronunciar acerca do interesse definitivo ou não, na aquisição do lote do lote 37. Ofício este recebido em 25/06/2001. A empresa veio, em 03/07/2001, ao processo dizer "continuamos interessados no lote n.º 37 da Zona Industrial de Cantanhede. ...". "(...) Entre os dias 12 e 13 do corrente mês irão ter lugar reuniões dos sócios e investidores, onde se decidirá sobre a entrada de capitais, nos dias imediatos, comprometemo-nos desde já a dar uma resposta definitiva. Até esta data e passados mais de 6 meses a empresa nada mais disse a esta Câmara Municipal de Cantanhede, nem por qualquer forma cumpriu as condições de venda do lote 37 da Zona Industrial de Cantanhede fixadas nas reuniões de 28/11/2000 e 24/04/2001. Considerando que: 1) Uma das condições da alienação decidida nas referida reuniões de 28/11/2000 e 24/04/2001, é que a escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da deliberação da Câmara Municipal que autorize a cedência; 2) A empresa foi notificada do conteúdo desta deliberação e assim conhece esta condição há mais de 10 meses, nada fez ou disse; 3) Há mais de 7 meses que, por escrito, foi

notificada da data da realização da escritura, a que ninguém compareceu; 4) Com a cominação de que considerando o prazo fixado na reunião de 28/11/2000 e ....., bem como o facto de esta escritura já ter sido agendada e não ter sido celebrada por facto imputável à adquirente a não realização da escritura na data agendada implica a revogação das deliberações de 28/11/2000 e 24/04/2001, por incumprimento do adquirente. 5) E por ofício n.º 9019 de 22 de Junho foi o gerente da empresa notificado da intenção de revogação das deliberações de 28/11/2000 e 24/04/2001 e nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A. e assim para se pronunciar acerca do interesse definitivo ou não, na aquisição do lote 37. 6) A empresa em 03/07/2001, veio ao processo dizer continuamos interessados no lote n.º 37 da Zona Industrial de Cantanhede. ... (...) Entre os dias 12 e 13 do corrente mês irão ter lugar reuniões dos sócios e investidores, onde se decidirá sobre a entrada de capitais, nos dias imediatos, comprometemo-nos desde já a dar uma resposta definitiva. 7) Até esta data e passados mais de 6 meses, a empresa nada mais disse a esta Câmara Municipal de Cantanhede, nem por qualquer forma cumpriu as condições de venda do lote 37 da Zona Industrial de Cantanhede, fixadas nas reuniões de 28/11/2000 e 24/04/2001; 8) A empresa não mostrou por qualquer forma interesse na formalização do contrato e assim na aquisição; 9) Nenhuma das circunstâncias invocadas naquele ofício de 03/07/2001 são fundamento capaz de contrariar as condições fixadas e constantes de regulamento municipal e das deliberações da Câmara. Com efeito, não cumpriu por causa que lhe é imputável, uma das condições de alienação, que está transcrita no n.º 1 supra e se refere ao prazo de 60 dias para realização da escritura e assim a escritura de alienação ainda não se realizou, passados 8 meses após a deliberação. Assim, submete-se à consideração superior, que considerando os fundamentos supra expostos, a Câmara Municipal de

Cantanhede, delibere revogar as deliberações de 28/11/2000 e 24/04/2001 que decidiram a cedência do lote 37 à empresa Helival - Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, L.da.". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro deliberou revogar as suas deliberações camarárias de 28/11/2000 e 24/04/2001 que decidiram a cedência do lote 37 da Zona Industrial de Cantanhede à empresa Helival - Sociedade Industrial de Produtos Alimentares, L.da., pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**36 - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO COM O N.º 47 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PELA EMPRESA BARDOTE & SANTOS, LDA.:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/02/02 pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 24/04/2001 foi deliberado ceder à empresa Bardote & Santos, L.da, o Lote 47 da Zona Industrial de Cantanhede. O gerente da empresa, foi notificado, por ofício n.º 7027 de 11/05/2001, registado com AR e recebido na morada indicada como sede da empresa, do conteúdo da deliberação que decidiu a referida alienação, bem como das condições desta e para se apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, a fim de se inteirar da documentação a apresentar. Por ofício n.º 11228 de 3/08/2001, foi solicitado ao gerente da referida empresa que entregasse os documentos necessários para realização da escritura, com indicação destes. Apesar de o ofício ter sido enviado para a morada indicada no requerimento de pedido de cedência do lote como sendo a sede da empresa, foi o mesmo devolvido com indicação de "não atendeu". Foi de novo, enviado, para a mesma morada, o ofício n.º 13294 de 17/09/2001, solicitando os referidos documentos, tendo este sido recebido pela



empresa. Em 26/12/2001, como nada tivesse sido entregue nesta Câmara Municipal de Cantanhede, foi enviado o ofício n.º 018107, notificando o gerente da empresa para no prazo de 8 dias úteis entregar todos os documentos necessários para realização da escritura, sob pena de se considerar que desiste do lote e em consequência será revogada aquela deliberação de 24/04/2001. Este ofício foi devolvido, com indicação de “Mudou-se”. Tentou de novo enviar-se aquele, para a morada indicada como sendo a sede e veio de novo devolvido com a mesma indicação. Como não foi possível enviar o ofício, via correio, foi o mesmo enviado por fax, para o número indicado pela empresa, em 18/01/2002, 239493989. Até esta data, ninguém da empresa, contactou esta Câmara Municipal. Até esta data e passados mais de 8 meses, desde a deliberação que cedeu o lote, a empresa nada mais disse a esta Câmara Municipal de Cantanhede, nem por qualquer forma cumpriu as condições de venda do lote 47 da Zona Industrial de Cantanhede fixadas na reunião de 24/04/2001. Considerando que: 1) Uma das condições da alienação decidida na referida reunião de 24/04/2001, é que a escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da deliberação da Câmara Municipal que autorize a cedência; 2) A empresa foi notificada do conteúdo desta deliberação e assim conhece esta condição há mais de 8 meses, nada fez ou disse; 3) Há mais de 3 meses foram solicitados os documentos necessários para realização da escritura; 4) Há mais de 15 dias foram de novo solicitados os documentos com a cominação de no prazo de 8 dias úteis entregar todos os documentos necessários para realização da escritura, sob pena de se considerar que desiste do lote e em consequência será revogada aquela deliberação de 24/04/2001; 5) Até esta data nenhum documento foi entregue, nem a empresa mostrou, por qualquer forma, interesse na formalização do contrato e assim

na aquisição; Assim, submete-se à consideração superior, que considerando os fundamentos supra expostos, a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere que o sentido provável da sua decisão é revogar a deliberação de 24/04/2001 que decidiu a cedência do lote 47 à empresa Bardote & Santos, L.da, notificando a empresa nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A., ou seja, notificando a empresa do projecto de deliberação e para no prazo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que se lhe oferece sobre o assunto, indicando os dias e horas a que o processo pode ser consultado". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro deliberou, manifestar a intenção de revogar a deliberação de 24/04/01 que decidiu a cedência do lote n.º 47, da Zona Industrial de Cantanhede à empresa Bardote & Santos, L.da, notificando a empresa nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A., ou seja, notificando a empresa do projecto de deliberação e para no prazo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que se lhe oferece sobre o assunto, indicando os dias e horas a que o processo pode ser consultado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**37 - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO COM O N.º 58 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PELA EMPRESA ANTUNES & ALHO, LDA.:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/02/02 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 19/06/2001 foi deliberado ceder à empresa Antunes & Alho, L.da, o Lote 58 da Zona Industrial de Cantanhede. O gerente da empresa, foi notificado, por ofício n.º 9866 de 05/07/2001, registado com AR e recebido 10/07/2001, do conteúdo da deliberação que decidiu a referida alienação, bem como das condições desta e para se apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, a fim de se inteirar da documentação a

apresentar. Por ofício n.º 11229 de 3/08/2001, foi solicitado ao gerente da referida empresa que entregasse os documentos necessários para realização da escritura, tendo sido informado destes. Ofício recebido na empresa. Em 26/12/2001, como nada tivesse sido entregue nesta Câmara Municipal de Cantanhede, foi enviado o ofício n.º 018106, notificando o gerente da empresa para no prazo de 8 dias úteis entregar todos os documentos necessários para realização da escritura, sob pena de se considerar que desiste do lote e em consequência será revogada aquela deliberação de 19/06/2001. Este ofício foi recebido na empresa. O gerente da empresa apresentou-se nesta Câmara Municipal de Cantanhede, tendo sido agendada a escritura para o dia 30/01/2002. De novo lhe foram solicitados os documentos necessários. Como não tivessem sido entregues foi enviado o fax junto, no dia 25/01/2002, solicitando de novo os documentos e dando conta da data de escritura. De novo, se apresentou nesta Câmara o gerente que informou que antes de Maio de 2002 não está em condições financeiras de realizar a escritura pública de compra e venda, ou contrato promessa. Considerando que: 1) Uma das condições da alienação decidida na referida reunião de 19/06/2001, é que a escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da deliberação da Câmara Municipal que autorize a cedência; 2) A empresa foi notificada do conteúdo desta deliberação e assim conhece esta condição há mais de 6 meses, nada fez ou disse; 3) Há mais de 3 meses foram solicitados os documentos necessários para realização da escritura; 4) A empresa não entregou nenhum dos documentos solicitados; 5) Segundo informação do gerente, a empresa não está em condições de celebrar escritura de compra e venda antes de Maio de 2002; 6) Agora, não está sequer em condições de celebrar contrato-promessa com pagamento de 75% do preço; Assim, submete-se à

consideração superior, que considerando os fundamentos supra expostos, a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere que o sentido provável da sua decisão é revogar a deliberação de 19/06/2001 que decidiu a cedência do lote 58 à empresa Antunes & Alho, L.da, notificando a empresa nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A., ou seja, notificando a empresa do projecto de deliberação e para no prazo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que se lhe oferece sobre o assunto, indicando os dias e horas a que o processo pode ser consultado”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro deliberou manifestar a intenção de revogar a deliberação de 19/06/01 que decidiu a cedência do lote n.º 58, sito na Zona Industrial de Cantanhede à empresa Antunes & Alho, L.da, notificando a empresa nos termos e para os efeitos do art.º 100º do C.P.A., ou seja, notificando a empresa do projecto de deliberação e para, no prazo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que se lhe oferece sobre o assunto, indicando os dias e horas a que o processo pode ser consultado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**38 – TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA TITULADA PELO ALVARÁ DE 07/07/95 / DE CARLOS ALBERTO**

**DOS SANTOS MACHADO,** requerimento entrado nos serviços em 22/01/2002, solicitando a autorização para a transferência do alvará e a exploração da pedreira sita em Tapada, lugar de Pena, freguesia de Portunhos, para a firma O2 – Tratamento e Limpezas Ambientais, S.A. O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/02 pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, do seguinte teor: “Este assunto foi já objecto das minhas informações datadas de 13/11/01 e 11/01/02. Aí ficou demonstrado que a dita licença se mantém válida, porque não caducou e nem foi nem pode ser revogada por inexistirem

Continuação da Acta n.º 4 da Reunião Ordinária  
Privada da Câmara Municipal de Cantanhede,  
realizada no dia 5 de Fevereiro de 2002.-----

fundamentos legais para isso. Pode, pois, essa licença transmitir-se para quem tenha adquirido a posição de explorador, por escritura de contrato de cessão de exploração (art.º 37, n.º 1 e art.º 12º, n.º 2, do Decreto-Lei 270/2001, de 6 de Outubro). Essa cessão de exploração carece de autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do art.º 12º, n.º 1, já citado. É o que o titular dessa licença vem requerer no seu requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 22/01/02. O Senhor Eng.º Abreu, na sua informação datada de 30/11/01, diz que o titular da dita licença e ora requerente da dita autorização não cumpriu, aquando do respectivo licenciamento, os pareceres condicionados da Ex-JAE e CCRC, a saber:

- a) Realização do acesso à exploração pelo caminho público a menos de 30m do limite da plataforma da EN 234-1; b) Falta de execução da cortina verde arbórea junto às vias confinantes. A referida distância de 30m, do acesso à plataforma da EN 234-1 tinha sido estipulada pela Ex-JAE e comunicada “para efeitos da apresentação à CCRC”, pelo ofício n.º 546, Lic. 128/94, Processo 101-4/A, de 01/02/95, da então JAE e, conseqüentemente, passou este dado para o parecer da CCRC, comunicado pelo seu ofício 75083, de 05/07/95. Contudo, essa distância foi posteriormente alterada e fixada em 10m, segundo consta do ofício n.º 02960, de 07/08/97 da JAE. Para que possa, pois, ser autorizada a citada cessão de exploração, deve o requerente demonstrar, perante a Câmara Municipal de Cantanhede, que já deu cumprimento aquelas duas condições: a) Realização do dito acesso, no caminho público, pelo menos a 10m da plataforma da EN 234-1; b) Execução de Cortina verde arbórea junto às vias confinantes. Feito isto, nada

impede que a Câmara Municipal de Cantanhede autorize a referida cessão de exploração e conseqüente transmissão da respectiva licença de exploração a favor da “O2 – Tratamento e Limpezas Ambientais, S.A.” devendo, na respectiva deliberação, sublinhar-se o dever do rigoroso cumprimento das disposições do dito Decreto-Lei n.º 270/01, aplicáveis ao caso, designadamente as constantes do seu art.º 63”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, deliberou autorizar a cessão de exploração e conseqüente transmissão da licença de exploração da pedreira titulada pelo alvará de 07/07/95 a favor da empresa O2 – Tratamento e Limpezas Ambientais, S.A., devendo previamente ser dado cumprimento às seguintes condições: a) Realização do acesso à exploração pelo caminho público a menos a 10m do limite da plataforma da EN 234-1; b) Execução da Cortina verde arbórea junto às vias confinantes. -----

**39 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 18 DE FEVEREIRO DE**

**2002**:- O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 18 de Fevereiro de 2002 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**40 – ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS MUNICIPAIS:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência da

reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2002, entre o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador da Cultura, Sr.<sup>a</sup> Vereadora da Educação e o Gabinete de Educação, em anexo se apresenta a proposta de alterações às normas de utilização dos Autocarros Municipais”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a alteração às normas de utilização dos Autocarros Municipais, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar proceder à publicitação da presente alteração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002 DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 22 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 10 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 6 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 12 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor; - 13 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 75 requerimentos solicitando licença para obras; - 4 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 265 a 837, da importância de 1.425.239,32 Euros (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento. E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20

minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para  
constar a acta presente.-----